



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

LEI Nº 18/2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído “Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de agosto.

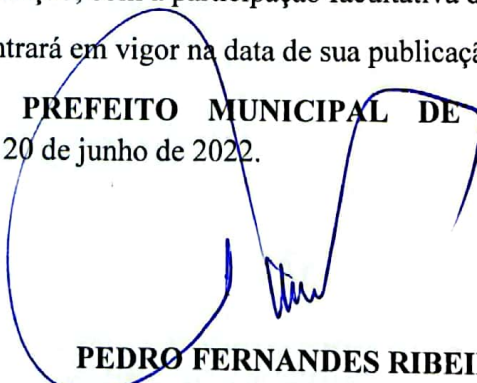
Art. 2º - No Dia Municipal do Desbravador, os representantes e colaboradores estarão autorizados a utilizar praças e/ou outros espaços públicos para o evento comemorativo.

Parágrafo Único: A utilização dos espaços públicos acima descritos, independe de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

Art. 3º - No dia Municipal do Desbravador serão desenvolvidas atividades voltadas para o público em geral, especialmente crianças e adolescentes, conformidade com o cronograma da instituição, com a participação facultativa das autoridades locais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de junho de 2022.


PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal